



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XIV - Edição nº 02562 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C29AF563678703C1755F6DE4B7FEAD91

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 006-2026
- DECRETO Nº 27 - ALTERAÇÃO QDD
- DECRETO Nº 2.012/2026 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

PA: 0013/2026 – EDITAL: 007/2026 – TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DESPORTIVOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA – **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45HS DE 11/02/2026 ATÉ ÀS 08:00H DE 27/02/2026 – **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/02/2026, ÀS 08:00H – **DISPUTA:** 27/02/2026, ÀS 09:00H – **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br – **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA – **INFORMAÇÕES:** licitacaouaua@gmail.com, UAUÁ/BA, 11/02/2026. PEDRO MORAIS RIBEIRO / ANDERSON DE MACÊDO CARDOSO / ROSA MARIA DANTAS VARJÃO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 757 de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 1.982 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0501 - CONTROLADORIA GERAL INTERNA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00

0701 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	8.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	22.900,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	22.900,00	0,00
Total por Modalidade:	22.900,00	22.900,00
Total por Ação:	22.900,00	22.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.900,00	22.900,00
Total Geral:	34.900,00	34.900,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finanças
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e adequação fiscal no âmbito do Município de Uauá, em conformidade com o art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância do equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência, economicidade e interesse público:

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, medidas temporárias de contingenciamento de despesas, com vistas à recomposição do equilíbrio fiscal, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam vedados, enquanto perdurar o regime de contenção de gastos:

I – A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e na Constituição Federal;

II – A criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa

IV – A realização de concurso público, salvo para reposição de vacâncias em cargos efetivos nas áreas essenciais;

V – A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

VI – A criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

Art. 3º Ficam suspensas:

I – A celebração de novos contratos que impliquem aumento de despesa corrente, salvo os estritamente necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais;

II – A prorrogação de contratos administrativos que não se revelem essenciais ou que possam ser objeto de renegociação para redução de custos;

III – A realização de despesas com eventos, festividades, publicidade institucional não obrigatória e serviços considerados não essenciais.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão:

I – Promover a revisão de contratos vigentes, visando à redução de valores e à racionalização de despesas;

II – Priorizar despesas com saúde, educação e assistência social;

III – Adotar medidas de economicidade, redução de consumo de materiais, energia, combustíveis e serviços terceirizados.

Art. 5º Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

§ 1º Paralisação de 30% (trinta por cento) da frota de veículos de todas as secretarias, exceto no transporte sanitário, transporte escolar e coleta de resíduos sólidos ou em casos de extrema necessidade previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Paralisação da compra de material de consumo e material permanente de todas as secretarias, exceto na Saúde, para medicamentos essenciais que garantam a saúde pública e materiais hospitalares que asseguram o funcionamento do Pronto Socorro Municipal e das unidades básicas de saúde.

§ 3º Proibição expressa da realização de *coffee breaks* e eventos de qualquer natureza, com exceção daqueles que estavam previamente programados antes da edição deste decreto.

§ 4º Suspensão de autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e eventos assemelhados, exceto participações já autorizadas ou decorrentes de obrigação legal.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como a monitorar, por meio de relatórios periódicos, o impacto das medidas adotadas.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto terão caráter temporário e vigorarão até que o Município retorne aos limites fiscais previstos na Constituição Federal e na legislação de responsabilidade fiscal, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 11 de fevereiro de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C29AF563678703C1755F6DE4B7FEAD91